



ERSAR

ENTIDADE REGULADORA
DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS

c/c

geral.adcl@adp.pt

sandra.santos@adp.pt

info@adp.pt

Ex.^{ma} Senhora

Chefe do Gabinete de Sua Excelência a Secretária de Estado do Ambiente

Rua de "O Século", 51

1200-433 LISBOA

gabinete.seamb@maac.gov.pt

vossa referência
your reference

vossa comunicação
your communication

nossa referência
our reference

nosso processo
our process

data
date

O-001645/2021

26475

2021-03-03

assunto
subject

Atualização tarifária para 2021 - Águas do Centro Litoral

Ex.^{ma} Senhora,

Junto se envia, em anexo, o parecer desta Entidade sobre a proposta de atualização tarifária para o ano 2021.

Em cumprimento do n.º 9 do artigo 26.º do Regulamento de Procedimentos Regulatórios (Regulamento n.º 446/2018, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 140, de 23 de julho 2018), o parecer será objeto de publicação no sítio da internet desta entidade reguladora.

Caso a entidade gestora considere existirem informações confidenciais no referido parecer, deve informar a ERSAR dessa situação nos termos previstos pelo n.º 4 do art.º 51.º do referido regulamento.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente

(Orlando Borges)

Anexo: I-000240/2021

Rua Tomás da Fonseca, Torre G - 8º
1600-209 LISBOA - PORTUGAL

T.: +351 210 052 200
F.: +351 210 052 259

www.ersar.pt
geral@ersar.pt



Parecer sobre a proposta de atualização tarifária para o ano 2021

Processo	26475
Informação	I-000240/2021
Entidade concedente	Estado Português
Entidade concessionária	Águas do Centro Litoral, S.A.
Serviços	Abastecimento de água e Saneamento de águas residuais
Data da decisão	2021-03-03

A Águas do Centro Litoral (AdCL) remeteu à ERSAR, em 29 de setembro pp, através de correio eletrónico, a proposta de atualização tarifária para o ano de 2021, nos termos do n.º 2 da cláusula 18.º do contrato de concessão.

A proposta em apreço não foi analisada e ratificada em 2020, porquanto a AdCL terminava o primeiro período quinquenal naquele ano e não tinha sido submetida para apreciação da ERSAR uma nova proposta de trajetória tarifária quinquenal até 30 de abril de 2020. Deste modo, e não havendo fundamentação jurídica para sustentar mais uma atualização tarifária anual, a análise da proposta em apreço manteve-se suspensa até à publicação do Decreto-Lei n.º 16/2021, de 24 de fevereiro, que veio estabelecer, no seu artigo 5.º, que *"Mantêm -se vigentes, no ano de 2021, as tarifas, os rendimentos tarifários e demais valores cobrados nos termos dos contratos de concessão, aplicados no último ano do período de convergência tarifária, aos utilizadores municipais, utilizadores finais e clientes dos sistemas multimunicipais de abastecimento de água e de saneamento do Centro Litoral de Portugal, do Norte de Portugal e do Vale do Tejo (...)"* e ainda que *"Os tarifários aplicáveis em 2021, referidos nos números anteriores, são atualizados de acordo com a previsão do índice harmonizado de preços no consumidor publicado pela entidade responsável pela sua divulgação (...)"*.

Importa ainda referir que, nos termos das alterações introduzidas pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (que aprova o orçamento do estado para 2021) à Lei n.º 10/2014, de 6 de março, que aprova os Estatutos da ERSAR, as competências para aprovar as tarifas dos sistemas de titularidade estatal, geridos por entidades de capital público, passam a ser exercidas pelo Estado.

Neste sentido, na sequência da Lei n.º 75-B/2020, e da publicação do Decreto-Lei n.º 16/2021, de 24 de fevereiro, nos termos acima indicados, vem a ERSAR emitir parecer sobre a presente proposta de atualização tarifária para 2021 da AdCL.

Da análise efetuada, cumpre informar que a atualização tarifária proposta foi corretamente efetuada nos termos estabelecidos naquele diploma, conforme os quadros infra.

Quadro 1 – Apuramento das taxas de inflação¹

	2021
Taxa de inflação	0,80%

Quadro 2 - Tarifas

Serviço		Tarifa 2020 (preços constantes 2020)	Taxa de inflação	Tarifa resultante para 2021 (preços correntes)
Abastecimento de Água (AA)		0,4914 €/m ³	0,80%	0,4953 €/m ³
Saneamento de Águas Residuais (AR)	Municípios ex-Águas do Mondego (inclui Soure)	0,6045 €/m ³	0,80%	0,6093 €/m ³
	Celcacia	0,1298 €/m ³	0,80%	0,1308 €/m ³
	Recilis	1,9046 €/m ³	0,80%	1,9198 €/m ³
	Fossas sépticas	2,1104 €/m ³	0,80%	2,1273 €/m ³

Quadro 3 – Rendimentos tarifários

Serviço		Rendimento 2020 (preços constantes 2020)	Taxa de inflação	Rendimento resultante para 2021 (preços correntes)
Saneamento de Águas Residuais (AR)	Municípios ex-SIMRIA	17 890 643€	0,80%	18 033 768€
	Municípios ex-SIMLIS	7 260 112€	0,80%	7 318 203€

¹ Fonte: O-5378/2020 – “RECOMENDAÇÕES PARA EFEITOS DE ATUALIZAÇÃO TARIFÁRIA E DAS MÉTRICAS DE EFICIÊNCIA PARA 2021, DIRIGIDAS ÀS ENTIDADES GESTORAS DE SISTEMAS DE TITULARIDADE ESTATAL QUE PRESTAM SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS”.

Face ao exposto, a ERSAR conclui que as tarifas propostas pela AdCL para aplicação em 2021 foram corretamente calculadas, nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 16/2021, de 24 de fevereiro, e devem produzir efeitos a 1 de janeiro de 2021, de acordo com o artigo 9.º do mesmo diploma.

O Conselho de Administração



Vera Eiró
(Vogal)



Orlando Borges
(Presidente)



Joaquim Barreiros
(Vogal)